GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N° 794 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Internacionais - SEAI."

11:37 27/12/2010 001026 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Internacionais – SEAI criada nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, regulamentada por força do Decreto nº 6.734-E, de 14 de novembro de 2005, tendo sido a primeira prorrogação aprovada pela Lei nº 568, de 1º de dezembro de 2006; a segunda prorrogação aprovada pela Lei nº 621, de 14 de dezembro de 2007; a terceira prorrogação aprovada pela Lei nº 698, de 31 de dezembro de 2008; e a quarta prorrogação aprovada pela Lei nº 751, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo 1º terá duração de 01 (um) ano, contado do termo final de duração da Secretaria, prevista na Lei da quarta prorrogação supramencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº- Centro - CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930